



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.297 de 22 de Maio de 2015

"Dispõe sobre suplementação de Verba."

LUIS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com amparo no artigo 8º da Lei Municipal nº 2047 de 29 de novembro de 2013.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto na Secretaria de Finanças um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais).destinados a suprir insuficiência de verba em dotação orçamentária vigente e constante do Quadro de Detalhamento do Programa de Trabalho, conforme a seguir discriminadas:

SUPLEMENTAÇÃO

20 – 01.01.3.3.90.39 – 04.122.0002.2001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15.000,00
227 – 10.01.3.3.90.39 – 11.695.0011.2046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	3.000,00
115 – 06.01.3.3.90.39 – 10.301.0007.2012	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10.000,00
TOTAL		28.000,00

Art. 2º. A cobertura da presente suplementação dar-se-á por anulação parcial de verba no montante de R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais).Valor de dotação orçamentária vigente e constante do Quadro de Detalhamento do Programa de Trabalho, conforme a seguir discriminada.

ANULAÇÃO

18 – 01.01.3.3.90.30 – 04.122.0002.2001	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
226 – 10.01.3.3.90.39 – 11.333.0011.2022	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	3.000,00
108 – 06.01.3.3.90.30 – 10.301.0007.2012	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
TOTAL		28.000,00

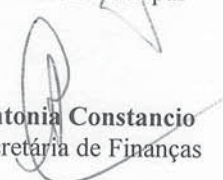
Art. 3º. - Ficam alterados, em sua classificação orçamentária, os anexos 2 (despesa) 6, 7, 8 e 9, da Lei Municipal nº. 2047 de 29 de novembro de 2013.

Art. 4º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Político – Administrativa do Município.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 22 de Maio de 2015 - 51º. Ano de Emancipação


Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito Municipal


Antonia Constancio
Secretária de Finanças

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.